



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Gabinete da Prefeita**

Lei Complementar nº 003/2012, de 31 de maio de 2.012.

"Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 001, de 31 de Maio de 2012, que Cria a Gratificação de Serviços Específicos na Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO".

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº. 001, de 31 de Maio de 2012, que "Cria a **Gratificação de Serviços Específicos na Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO**", que passara ter a seguinte redação.

Art. 1º. -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Gratificação de Serviços Específicos / Nível VI (GSES – VI);

Vagas – 02 (duas); Valor – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2012.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional